



PROCESSO: **006/CD/JIMAVI/2018**
EVENTO: **Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI**
MODALIDADE: **FUTSAL ADULTO MASCULINO**
JOGO: **AGRÔNOMICA X LAURENTINO**
INTERESSADO: **AGRÔNOMICA**
ASSUNTO: **Denúncia/WO**

ENQUADRAMENTO:

REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018
CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19º - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprio dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

Art. 20º - Os casos em que ocorrer o "WO" (perda por não comparecimento), além das penalidades possíveis impostas pela junta, haverá notificação escrita a autoridade municipal da advertência quanto as consequências do ato.

CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD
Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — suspensão por partida;
- IV — suspensão por prazo;
- V — perda de pontos;
- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;
- VIII — indenização;
- IX — eliminação;
- X — perda de renda;
- XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009 157



§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 3º Em caso de reincidência específica, a entidade de prática desportiva será excluída do campeonato, torneio ou equivalente em disputa. (AC).

§ 4º Para os fins do § 3º, considerar-se-á reincidente a entidade de prática desportiva quando a infração for praticada em campeonato, torneio ou equivalente da mesma categoria, observada a regra do art. 179, § 2º. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento. (NR).

ANDAMENTO			
DATA	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
19/07/2018	Relatório Denuncia	8h	Procurador
19/07/2018	Ofício Citatório	10h	Secretaria
26/07/2018	PROCESSO 006/CD/ JIMAVI/2018	9h	Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Relatório denúncia WO da equipe de **FUTSAL ADULTO MASCULIINO** – Cidade de AGRONÔMICA.
- b) Cópia da Súmula do dia 13/07/2018, jogo nº 12, da modalidade de **FUTSAL ADULTO MASCULIINO** entre as equipes de AGRONÔMICA X LAURENTINO.

Rio do Sul, 19 de Julho de 2018.



JARIEL FLORIANO

Secretário da Comissão Disciplinar

DESPACHO

1. Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO Nº **006/CD/JIMAVI/2018**, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.
2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 9h do dia 26 de julho de 2018, tendo como local a sala da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.
3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.
4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Art. 19º e 20º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 170º e 203º do CBJD.

Rio do Sul, 19 de Julho de 2018.


JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar



CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para às 9h do dia 26/07/2018, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 19 de julho de 2018.



JARIEL FLORIANO

Secretário da Comissão Disciplinar



Of. Citatório **006/CD/JIMAVI/2018**

Rio do Sul, 19 de julho de 2018

Ilmo senhor
FABIO HILLESHEIM
CME AGRONÔMICA
AGRONÔMICA - SC

Prezado senhor,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada às **09h do dia 26/07/2018**, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

PROCESSO N.º 006/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: Equipe de FUTSAL ADULTO MASCULINO – Cidade de AGRONÔMICA
Fato: WO ocorrido no dia 13/07/2018 – Jogo 12 – na cidade de Presidente Getúlio
Enquadramento:

Art. 19º e 20º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018;
Art. 170º e 203º do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,


JARIEL FLORIANO
Secretário da Comissão Disciplinar



8º JIMAVI :: JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ :: 2018



Modalidade: Futebol : Futsal Adulto M
Local: GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO Endergo: Presidente Getúlio - SC
Etapa: Classificatória 6ª Rodada
Horário: Jogo N° 12 :: 13/07/2018 às 20:30

AGRONÔMICA

X

Equipe [B]
 Saída

LAURENTINO

5 de tempo Equipe [A]	2º Período
1º Período	2º Período

Faltas acumulativas	
1º Período	2º Período

Pedidos de tempo Equipe [B]	
1º Período	2º Período

Faltas acumulativas	
1º Período	2º Período

Atletas	C.A	C.V	GOLS	Nº	Atletas	C.A	C.V	GOLS
André Luis Francisconi	1		16		Claiton Perrini			16
Atair Ribeiro de Oliveira					Daniel Nunes			
Bruno Rudolf Coradini	2		17		Diego Bechiod			2
Eduardo Rudolf Coradini					Dionísio Cléfice Junior			
Geovane Schell	3		18		Djalma Schieler Cardoso			3
Gleison Ricardo Flores					Fagner Andri			4
Jaison Jonas Vandresen	4		19		Iago Pereira Bonalcozi			
Rafael Gilmer Seastrn					Ivan Carlos Borgertha			
Rodrigo Koenig	5		20		Jaison Pereira			5
					Jean Carlos Camilo			6
					Juan Marcos Carvalho de Namires			6
					Lucas Fachini			7
					Marcos Antônio de Carvalho			7
					Rafael Postal			8
					Rodrigo Pierre Corrêa de Souza			8
					Scharles Davico Schlemper Filho			9
					William Augusto Schimidi			9
								10
								10
								11
								11
								12
								12
								13
								13

Equipe de Arbitragem
 1: JABER FERNANDES
 2: VAMBIN BLANCK
 3: ANGELEN BAURELLI

Comissão Técnica [B]
 Técnico: Rodrigo Pierre Corrêa de Souza
 Prep. Físico:

Ass. Técnico: Fabio Luis da Silva
 massagista:

Assinatura do técnico [A]

Horário	Início	Término
1º Período		
2º Período		
Período extra		

Cartelagens	
1º Período	X
2º Período	X
Período extra	X
Penalidades	X
FINAL	X

Assinatura do técnico [A]

Assinatura do capitão [A]

Assinatura do técnico [B]

Assinatura do capitão [B]



EducaCIM AMAVI <educacim@amavi.org.br>

Declaração

fabio hillesheim <fabio_hillesheim@outlook.com>
Para: EducaCIM AMAVI <educacim@amavi.org.br>

13 de julho de 2018 13:51

BOA TARDE .
SOU FÁBIO DE AGRONÔMICA, DIRETOR E RESPONSÁVEL PELO ESPORTE NO MUNICÍPIO. VENHO ATREVES DESSE E-MAIL COMUNICAR QUE CME AGRONÔMICA NÃO VAI COMPARECER NA RODADA DE HOJE DIA 13/07/18 EM PRESIDENTE GETÚLIO CONTRA CME LAURENTINO. POR MOTIVOS DE NÃO TER ATLETAS SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DA PARTIDA.(ATLETAS VIAJANDO POR MOTIVOS DE TRABALHO, DOENTES, COMPROMISSOS E SUSPENSÃO.) ENTÃO DECLARO QUE CME DE LAURENTINO SEJA CONSIDERADA VENCEDORA DESSE JOGO POR (WO).
NADA MAIS A DECLARAR. OBRIGADO

FÁBIO HILLESHEIM
DIRETOR ESPORTES

Enviado do Outlook

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2018

Processo nº 006/CD/JIMAVI/2018

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão do fato ocorrido na partida de nº 12, que deveria ter sido disputada em 13/07/2018, na modalidade de **FUTSAL ADULTO MASCULINO** entre as equipes de AGRONÔMICA e LAURENTINO, assim se MANIFESTAR:

DOS FATOS

Cuida-se de apreciação de ausência em partida - WO.

No dia 13/07/2018, deveria ocorrer o jogo de nº 12, da 6ª Rodada do **FUTSAL ADULTO MASCULINO**, marcado para as 20h30min no GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, na cidade de PRESIDENTE GETÚLIO.

Junta-se cópia de súmula da partida, onde leia-se a ausência da equipe de AGRONÔMICA e e-mail encaminhado informando não comparecimento.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

1. EQUIPE DE FUTSAL ADULTO MASCULINO (AGRONÔMICA/SC), modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, pois, conforme consta da súmula, a equipe de **FUTSAL ADULTO MASCULINO** não compareceu a jogo (Comunicação da não ida realizada de forma antecipada), conforme documentação anexadas. Neste contexto se verifica que a denunciada **infringiu o comando do artigo 203 do CBJD**, que assim estabelece:

Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

e Regulamento técnico do FUTSAL – JIMAVI 2018:

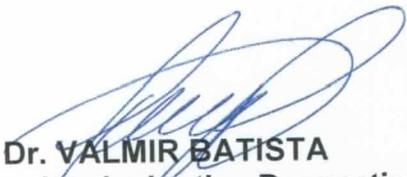
Art. 7º - Em caso do não comparecimento de uma equipe dentro do horário estipulado para o jogo, após a cronometragem de 15 minutos será declarada ausente, aplicando-se o WO em favor da equipe presente e apta para o jogo, a qual será declarada vencedora pelo placar de 3x0. Caso nenhuma das duas equipes se façam presentes em tempo hábil, será declarado o duplo não comparecimento (duplo WO), atribuindo-se derrota a ambas as equipes.

Face o exposto, se requer:

- a) o recebimento da presente denúncia;
- b) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Nestes Termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 19 de julho de 2017.


Dr. VALMIR BATISTA
Procurador de Justiça Desportiva



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 006/CD/ JIMAVI/2018

Denunciado: CIDADE de AGRONÔMICA/SC

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Art. 19. e 20. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 7º do Regulamento técnico do Futsal; Art. 170. e 203. do CBJD;

Data: 26.07.2018

Horário: 9h

Modalidade: FUTSAL ADULTO MASCULINO

Relator: Anderson Nardelli

O Presidente da Comissão Disciplinar, Jimenes Reiner, declarou aberta a Sessão de Julgamento, estando presente o coordenador de esportes da CME de Agronômica, senhor Fábio Hilleshein, CI 4280613 que manifestou-se o desejo de depor, foi verificada a legalidade da citação. Procedeu-se a leitura do relatório e manifestação do procurador/relator; em seguida o coordenador de esportes da CME de Agronômica, senhor Fábio, promoveu a defesa de sua CME de Agronômica; em seguida dada a palavra ao procurador/relator que manifestou-se pela pena do WO com a perda por 3x0, conforme Art. 19. e 20. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 7º do Regulamento técnico do Futsal; e 203. do CBJD.

DECISÃO: Por 3 a 1, conhecer a denúncia e, aplicar a pena de WO com a perda por 3x0 à CME de Agronômica, pela ofensa ao Art. 19. e 20. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 7º do Regulamento técnico do Futsal; e 203. do CBJD.

Encerrada a sessão às 10h03min

Presidente: JIMENES REINER

Relator – ANDERSON NARDELLI

Procurador - VALMIR BATISTA

Secretário - JARIEL FLORIANO



DECISÃO PROCESSO: 006/CD/ JIMAVI/2018

Assunto: Disciplinar

Denunciado: CIDADE de AGRONÔMICA/SC

Enquadramento: Art. 19. e 20. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 7º do Regulamento técnico do Futsal; Art. 170. e 203. do CBJD;

Data: 26.07.2018

HORÁRIO: 8h30min

Modalidade: FUTSAL ADULTO MASCULINO

Relator: Anderson Nardelli

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia e, aplicar a pena de WO com a perda por 3x0 à CME de Agronômica, pela ofensa ao Art. 19. e 20. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 7º do Regulamento técnico do Futsal; e 203. do CBJD.

Encerrada a sessão às 10h03min

Rio do Sul, 26 de julho de 2018



JIMENES REINER

Presidente da Comissão Disciplinar

Rio do Sul, 26 de julho de 2018.

JIMENES REINER

Presidente da Comissão Disciplinar